



EDITAL Nº 096/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, do Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, as Portarias n.ºs 54 e 55/2022-SETI de 12 de maio de 2022, tornam público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária para a função de **Bioquímico**, visando atender ao excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES), da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Banca Examinadora nomeada para este fim.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da PRH a nomeação da Banca Examinadora responsável pela Avaliação de Títulos e Currículo.

1.4 - As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 – Os aprovados e contratados por este Edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - Os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico para o presente edital.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do PSS.

1.9 - As principais datas previstas para o PSS estão especificadas no Anexo III deste edital.

1.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.



1.11 - Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

1.11.1 - O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado – eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso no link referente às informações deste Edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.11.1.1 – O pedido de impugnação aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

-Destinatário: Não marcar

-Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR

1.11.1.2 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

1.11.2 - Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados na forma mencionada no subitem 1.11.1.

1.12 – A inscrição no PSS será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG).

1.13 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.14 - Os requisitos para a função, previsto no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2 - DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

Função: **BIOQUÍMICO**

Requisito mínimo:	- Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou graduação em Farmácia - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
Vaga(s):	01 vaga – ATS 00032-2-0-40
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 71,49
Vencimento:	R\$ 3.574,57
Tipos de prova:	- Avaliação de Títulos e Currículo

3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS



3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados estão descritas no Perfil Profissiográfico das funções ofertadas da carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de Abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI, e que se encontram descritas no Anexo II deste edital.

4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado para as funções previstas neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) aos procedimentos para a inscrição;
- b) à entrega do currículo e títulos;
- c) aos critérios para avaliação e pontuação dos títulos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.9 deste Edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e observada a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, ela será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)**, por meio do qual será disponibilizado o **Formulário para Declaração de Deficiência**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

4.9 - Deverá ser anexado ao Formulário para Declaração de Deficiência supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao



código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.10 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.9, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.11 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação à vaga reservada aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.12 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.

4.13 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.14 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

5.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do PSS, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - O pedido de inscrição no PSS será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 16 de junho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 30 de junho de 2023**, somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, 02 (dois) arquivos distintos, sendo:

- a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), digitalizada, em PDF; e
- b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes no item 7 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de pontuação 0,0 (zero) ao candidato.

5.5 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de julho de 2023**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa



Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa pelo candidato.

5.5.1 - O boleto da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso ao boleto em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.

5.6 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

5.7 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

5.8 - O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico **concurso@uem.br** e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

5.9 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022-PRH, publicada no DOE, edição 11106, de 28 de janeiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**.

5.9.1 – Em complemento à Instrução Normativa citada no subitem 5.9 e em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de pessoa de baixa renda, será necessário apresentar, para fins comprobatórios de inscrição no CadÚnico, comprovante de cadastramento em que conste que a última atualização cadastral seja, de no máximo, 02 (dois) anos anteriores a data de início das inscrições prevista neste Edital.

5.9.2 - Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	16 e 19 de junho de 2023
Resultado do pedido:	21 de junho de 2023
Pedido de reconsideração:	22 de junho de 2023
Resultado pedido:	23 de junho de 2023

5.9.3 - O requerimento do benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.

5.10 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.

5.11 - Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.



5.12 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.

6 - DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

6.1 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

6.2 - No dia **10 de julho de 2023** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, no endereço eletrônico, em link específico do presente edital.

6.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

6.3.1 – O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

-Destinatário: Não marcar

-Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR

6.3.2 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

6.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão desse direito.

6.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico **concurso@uem.br**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.

7 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

7.1 - A prova de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por banca examinadora nomeada para esse fim.

7.2 - Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) e deverão ser enviados/anexados no Sistema no ato da inscrição (período de **16 a 30 de junho de 2023**), via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

7.2.1 - Conforme consta no subitem 5.4 deste Edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no Edital,



sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.

7.2.2 - Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

7.2.3 - Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste Edital.

7.3 - Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.

7.4 - Estará automaticamente desclassificado do PSS o candidato que não enviar os documentos para avaliação de títulos e currículo no período estabelecido no subitem 7.2 deste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse subitem.

7.5 - Somente serão considerados na prova de Avaliação de Títulos e Currículo os comprovantes legíveis.

7.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do Anexo I deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

7.7 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

7.8 - A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

7.9 - Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

7.10 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.

7.11 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.12 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.13 - A experiência/atividade profissional para a função deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.



- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
- e) Mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação.

7.14 - A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação, nos termos da escolaridade exigida. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

7.15 - Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico e habilitação.

7.16 – O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.

7.17 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 8 deste Edital.

8 - DO DIREITO A RECURSO

8.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá relativo à:

- a) resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo;
- b) erro material.

8.2 - Os recursos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **www.uem.br/concurso** (**Menu do Candidato**) em link referente às informações deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo, sob pena de preclusão desse direito.

8.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos.

8.4 - O resultado do julgamento dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

8.5 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSS, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
- b) Maior titulação acadêmica.
- c) Maior pontuação no item tempo de experiência.
- d) Ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

10 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O resultado final do PSS, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos com deficiência classificados, quando houver, será publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.

10.2 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Currículo por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

10.3 - Para ser classificado na Avaliação de Títulos e Currículo, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- j) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

11.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.



- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j) Certidão de quitação eleitoral.
- k) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declaração de bens e rendimentos.
- n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

11.3 - Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos - eProtocolo.

11.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do PSS, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.5 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

11.6 - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do PSS e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

11.7- O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 11.2 deste Edital.

11.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS.

11.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.



11.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

11.11 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do PSS, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

11.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do PSS será de 02 (dois) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.2 - A aprovação no PSS, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

12.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 - Havendo processo seletivo em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo processo seletivo para assumir o emprego temporário.

12.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

12.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

12.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

12.8 - A publicação do resultado final do PSS na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

12.9 - Os Anexos de I a III são partes integrantes deste Edital.



12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Banca Examinadora.

Maringá, 31 de maio de 2023.



José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL Nº 096/2023-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

BIOQUÍMICO

1. Formação acadêmica (máximo 30 pontos)	Pontuação
1.1 Graduação*	5,0
1.1 Residência na área objeto do teste seletivo	20,0
1.2 Especialização na área objeto do teste seletivo	10,0
1.3 Mestrado na área objeto do teste seletivo	20,0
1.4 Doutorado na área objeto do teste seletivo	25,0
2. Atividade profissional nos últimos 5 anos (máximo 50 pontos)	Pontuação
2.1 Atividades profissionais na área objeto da seleção (5,0 por semestre) Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante	Até 50,0
2.2 Cargos administrativos / chefia na área objeto da seleção (3,0 ponto por semestre)	Até 15,0
3. Atividades científicas na área de saúde e aprovação em concurso público e teste seletivo (máximo 20 pontos)	Pontuação
3.1 Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área objeto da seleção com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada).	Até 15,0
3.2 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos e na área objeto do PSS (até 1,0 ponto cada).	Até 5,0
Total	100

*cumulativo com os demais do item 1.

As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior/habilitação exigido para o exercício da profissão.



ANEXO II DO EDITAL Nº 096/2023-PRH

PERFIL PROFISSIONAL

BIOQUÍMICO
I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função: 1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. 2. Analisar soro antiotóxico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. 3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. 4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. 5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
III. Competências pessoais para a função: 1. Trabalhar em equipe 2. Iniciativa 3. Buscar inovações 4. Liderança 5. Organização 6. Controle emocional 7. Persistência



8. Tomar decisões

9. Manter sigilo





ANEXO III DO EDITAL Nº 096/2023-PRH

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo	01/06/2023
Período de inscrição	16 a 30/06/2023
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	03/07/2023
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	16 e 19/06/2023
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	21/06/2023
Reconsideração do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/06/2023
Resultado da reconsideração de isenção da taxa de inscrição	23/06/2023
Relação das inscrições	10/07/2023
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	11 e 12/07/2023
Resultado do pedido de reconsideração	17/07/2023